

# Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27 CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



#### Gabinete do Prefeito

### **LEI N.º 450 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro para aquisição de óculos de grau, fixa critérios para concessão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu **RONALDO JOSÉ MACHADO**, prefeito municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Munícipes de baixa renda para subsidiar aquisição de óculos de grau.
- **Art. 2º**. O subsídio para custeio da aquisição de óculos de grau será limitado à R\$ 300,00 (trezentos reais).
- **Art. 3º**. Para fazer jus ao benefício o interessado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e comprovar cumulativamente o atendimento dos seguintes requisitos:
- I ter renda familiar mensal per capta igual ou inferir a 1 (um) salário mínimo:
- II apresentação da cópia do receituário ou laudo do médico oftalmologista;
  - III residir no Município há pelo menos 3 (três) anos;
- IV não ter recebido o benefício de que trata esta Lei nos últimos 12
  (doze) meses.



# Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27 CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



### Gabinete do Prefeito

- **Art. 4º**. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender a concessão do benefício em decorrência da disponibilidade orçamentária.
- **Art. 5º**. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.
- **Art. 6º**. A despesa autorizada na presente Lei será suportada à conta da seguinte dotação orçamentária:

761.02.41.03.10.302.1214.2.0216.3.390.48.00

**Art. 7º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grupiara/MG, 10 de Março de 2023.

RONALDO JOSÉ MACHADO Prefeito Municipal